

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023

No dia 17 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2023, Processo Licitatório nº. 105/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISA À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE MATERIAIS PARA ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS COM PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I REGIONAL ACOLHER, BEM COMO COM OS USUÁRIOS DO CRAS INSCRITOS NO CADUNICO QUE PARTICIPAM NAS OFICINAS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF - ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4158	APPROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	109, 111
4159	BRAMBILLA & FREDA LTDA	90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97
3806	CARLOS ENRIQUE LUSSANI	12, 13, 14, 17, 23, 24
2910	LEANDRO STRINGARI	18, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 71, 72, 73, 79, 99, 100, 112
4160	LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 20, 26, 32, 34, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110
4161	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	1, 8, 10, 21, 22, 25, 46, 47, 52, 54, 56, 69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889 de 08 de outubro de 2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
APPROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	08.415.939/0001-29	JOSUÉ FIORESE	953.990.200-25
BRAMBILLA & FREDA LTDA	35.148.848/0001-47	ALEXANDRE FERNANDES FREDA	029.074.380-00
CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78	CARLOS ENRIQUE LUSSANI	827.918.480-53
LEANDRO STRINGARI	21.681.063/0001-20	LEANDRO STRINGARI	977.750.960-04
LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA	48.637.198/0001-45	BERNARDO NEUBARTH	042.182.810-25
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	042.530.189-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A PRESENTE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISA À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE MATERIAIS PARA ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS COM PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I REGIONAL ACOLHER, BEM COMO COM OS USUÁRIOS DO CRAS INSCRITOS NO CADUNICO QUE PARTICIPAM NAS OFICINAS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF - ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CAD

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2910 - LEANDRO STRINGARI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BALÃO REDONDO Nº9 CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNI.	Pct	RIBERBALL	20,000	6,5000	130,00
27	COLA DE SILICONE PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO DE 100g	UN	MAKE	5,000	12,0000	60,00
28	COLA GLITER DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR	UN	PIRA	5,000	3,0000	15,00
29	COLA INSTANTANEA RESISTENTE PARA ARTEZANATO EM CUIA 100 GR	UN	MAKE	5,000	9,9800	49,90
30	COLA PARA ISOPOR E EVA - MIN. 35 GR	UN	ACRILEX	3,000	4,0000	12,00
36	EVA 40X45 CM COM GLITER DIVERSAS CORES	UN	MAKE	40,000	3,4500	138,00
37	EVA COR ROSA CLARO	UN	MAKE	30,000	1,7500	52,50
38	EVA COR ROSA ESCURO	UN	MAKE	30,000	1,7500	52,50
39	EVA FOLHA COM GLITER COR PRATA	UN	MAKE	45,000	3,4500	155,25
40	EVA NA COR BEGE	UN	MAKE	20,000	1,7500	35,00
41	EVA NA COR BRANCO	UN	MAKE	35,000	1,7500	61,25
42	EVA NA COR LARANJA	UN	MAKE	30,000	1,7500	52,50
43	EVA NA COR LILÁS	UN	MAKE	25,000	1,7500	43,75
44	EVA NA COR MARROM	UN	MAKE	23,000	1,7500	40,25
71	PALAVRAS MOTIVACIONAIS 4,5 CM, espessura 2,5 mm COM 6 PALAVRAS FELICIDADE, DEUS, FÉ, FAMILIA, GRATIDAO, AMOR	UN	MONTECIELO	40,000	8,5000	340,00
72	PANO DE COPA 100% ALGODÃO 65 X 38CM	UN	DALTEXTIL	60,000	3,9500	237,00
73	PANO DE PRATO PARA PINTURA	UN	DALTEXTIL	60,000	4,8400	290,40
79	REFIL COLA QUENTE - PEQUENO	UN	MAKE	3.500,000	0,5800	2.030,00
99	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR CINZA LUNAR	UN	ACRILEX	3,000	3,2500	9,75
100	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR AMARELO OURO	UN	ACRILEX	3,000	3,2500	9,75
112	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100ML	UN	ACRILEX	2,000	12,8900	25,78

Fornecedor: 3806 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ARABESCO EM MDF CRU - TAMANHO MÍN 13 CM	UN	CB	35,000	1,7900	62,65
13	ARABESCO EM MDF CRU - TAMANHO MÍN 6 CM	UN	C.B	35,000	1,4400	50,40
14	ARABESCO EM MDF CRU - TAMANHO MÍN 8 CM	UN	C.B	35,000	1,7400	60,90
17	BALÃO Nº 9 ESTAMPA POÁ DIVERSAS CORES - PACOTE COM 25 UN	Pct	HAPPY DAY	10,000	14,9900	149,90
23	CAIXA PORTA CHÁS EM MDF (CRU) COM TAMPA E DOBRADIÇAS - 23X10X8 CM ALT	UN	CB	55,000	12,9900	714,45
24	CAIXAS MDF COM TAMPA 23X15X5CM ALT.	UN	CB	55,000	8,6900	477,95

Fornecedor: 4158 - APPROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS X MINIMO 1,40M	RL	NW	25,000	74,0000	1.850,00
111	TNT NA COR BRANCO	UN	NW	22,000	93,0000	2.046,00

Fornecedor: 4159 - BRAMBILLA & FRED A LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	TECIDO MICROFIBRA LARGURA MÍNIMA DE 2,5 METROS - CORES DIVERSAS	mt	EURO	70,000	19,9500	1.396,50
91	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS - EM METRO	mt	CENTRAL	20,000	7,5000	150,00
92	TECIDO PARA PATCHWORK CORES DIVERSAS	mt	PERIPAN	40,000	15,2500	610,00
93	TECIDO PARA PATCHWORK ESTAMPA DIVERSAS	mt	PERIPAN	75,000	15,2500	1.143,75
94	TECIDO PARA PATCHWORK POÁ	mt	PERIPAN	40,000	14,9500	598,00
95	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍN 1,4 METROS	mt	DOHLER	60,000	20,9500	1.257,00
96	TECIDO TULE CORES DIVERSAS - EM METRO	mt	DEL FIM	40,000	2,0900	83,60
97	TECIDO VOIL, LARGURA MÍNIMA DE 3 METROS - CORES DIVERSAS	mt	CORTEX	60,000	14,9500	897,00

Fornecedor: 4160 - LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 24	UN	Coats	45,000	0,6800	30,60
3	AGULHA DE PONTA PARA COSTURA A MÃO - KIT COM 12 UNIDADES	UN	circulo	2,000	8,9800	17,96
4	AGULHA P/ CROCHE Nº 02	UN	Tulip	20,000	2,9900	59,80
5	AGULHA P/ CROCHE Nº 03	UN	Tulip	20,000	3,5400	70,80
6	AGULHA P/ CROCHE Nº 04	UN	Tulip	20,000	3,0900	61,80
7	AGULHA P/ CROCHE Nº10	UN	Tulip	5,000	6,4800	32,40
9	APLIQUE EM MDF DECORATIVO MEDIDA 6,5X6,5CM,ESPESSURA 2,5MM	UN	Cristiano	50,000	1,1900	59,50
11	APLIQUES EM MDF CRU, TAMANHO MÍN 10 CM - FIGURAS DIVERSAS	UN	Cristiano	55,000	1,9900	109,45
15	ARGILA MARROM 1 KG	Kg	Vilage	30,000	6,2700	188,10
16	ARGOLA EM METAL PARA CHAVEIRO COM CORRENTE E ELO TERMINAL - EMB COM 100 UN	UN	M. Novo	200,000	38,6800	7.736,00
20	BARBANTE DE ALGODÃO CRU - 500 G	RL	Roma	20,000	26,5900	531,80
26	COLA BRANCA EXTRA FORTE RESITENTE PARA ARTESANATO EM CUIA 1000 GR	UN	Alma	3,000	35,3500	106,05
32	CORTADOR 3,5 X 3 CM DE LETRAS E NUMEROS	UN	b star	4,000	209,3600	837,44
34	CUIA DE CHIMARRÃO (PORONGO REVESTIDO DE PVC) PARA DECORAR DIVERSAS CORES. ALTURA +/- 12	UN	C. Cuias	80,000	25,9900	2.079,20
45	FELTRO LISO P/ ARTESANATO 100% POLIÉSTER -LARG:150CM ,COR BRANCO.	mt	Color	10,000	14,2000	142,00
48	FIO DE SILICONE 0,4MM X 10M	RL	Cristal	6,000	4,9900	29,94
49	FIO DOURADO PARA ARTESANATO - 50 METROS	UN	TD	6,000	21,0000	126,00
50	FIO PRATA PARA ARTESANATO - 50 METROS	mt	TD	6,000	18,5000	111,00
51	FITA ARAMADA 6.3CM XADREZ NA COR VERDE, VERMELHA E BRANCA,ROLO DE NO MÍN 10 M COMP	RL	R. Armarinho	5,000	29,9500	149,75
53	FITA DE CETIM 6 CM COM BORDA MOTIVOS NATALINO, ROLO DE NO MIN 10M COMP	RL	R. Armarinho	5,000	49,0000	245,00
55	FITA JUTA C/FIO VERDE, VERMELHA E NATURAL COM 5CM LARG, ROLO NO MIN 10 M COMP	RL	juta e cia	5,000	29,9000	149,50
57	FLORES ARTIFICIAIS RAMALHETE COM NO MÍNIMO 09 FLORES TAMANHO 1,5 CM CADA FLOR - CORES DIVERSAS	UN	DXA	20,000	24,9500	499,00
58	FLORES ARTIFICIAIS RAMALHETE COM NO MÍNIMO 09 FLORES TAMANHO 4 CM CADA FLOR - CORES DIVERSAS	UN	DXA	20,000	24,9500	499,00
59	JUTA COM BRILHO COR AMARELA, MINIMO 1,40 LARGURA	mt	Juta e Cia	5,000	35,9000	179,50
60	JUTA COM BRILHO COR VERMELHA MINIMO 1,40 LARGURA	mt	Juta e Cia	5,000	34,9000	174,50
61	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ 8 METROS POR MEADA - CORES DIVERSAS	UN	circulo	10,000	1,9500	19,50
62	LINHA DE COSTURA RETA 1500- COR BRANCA	UN	Circulo	3,000	4,9000	14,70
63	LINHA DE COSTURA RETA 1500 JDS - CORES DIVERSAS	UN	Circulo	30,000	4,9000	147,00
64	LINHA PARA CROCHE 150G	RL	roma	100,000	7,4200	742,00
65	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 500 METROS - CORES DIVERSAS	RL	Roma	70,000	26,6000	1.862,00
66	MANTA DE STRASS DOURADA LARG 3 CM	mt	Luli	13,000	8,1000	105,30
67	MANTA DE STRASS PRATA LARG 03 CM	mt	Luli	12,000	8,1000	97,20
68	MEIA PEROLA 6 MM EM METRO	UN	Luli	10,000	5,9500	59,50
74	PAPEL CELOFANE FOLHA TAM. 85X100 CM - CORES DIVERSAS	UN	Gala	10,000	1,5700	15,70
75	PAPEL DE PRESENTE Dimensões : larg 20cmx 29cm alt. Incolor e decorativo Material BOPP	UN	Gala	130,000	1,3400	174,20
77	PEROLA EM METRO	mt	Luli	12,000	2,4800	29,76
78	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UN	Tigre	10,000	2,0900	20,90
80	SPRAY VERNIZ ACRILICO BRILHANTE FIXADOR 300G	UN	t bond	25,000	58,3800	1.459,50
81	TECIDO 100% ALGODÃO LARGURA MIN 1,40 METROS - ESTAMPA NATALINA	mt	Peripan	40,000	17,8400	713,60
82	TECIDO 100% ALGODÃO LAGURA MINIMA 1,40 M - ESTAMPA PASCOA	mt	Peripan	43,000	15,3200	658,76
83	TECIDO 100% ALGODÃO LARGURA MINIMA 1,40 METROS - ESTAMPA FRUTAS	mt	Fabril	43,000	16,4400	706,92

Fornecedor: 4160 - LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	TECIDO 100% ALGODÃO LARGURA MÍNIMA 1,40 METROS - ESTAMPA FLORAL	mt	Fabril	43,000	17,9400	771,42
85	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO LARGURA MÍN 70 CM	mt	Martins	1.100,000	5,8800	6.468,00
86	TECIDO CAMBRAIA 100% ALGODÃO COM LARGURA MÍN 2 METROS ESTAMPADO - ESTAMPA A ESCOLHER	mt	fabril	40,000	22,9400	917,60
87	TECIDO CETIM LARGURA MÍNIMA DE 1,5 METROS - CORES DIVERSAS	mt	Adina	40,000	6,8800	275,20
88	TECIDO ETAMINE LARGURA MÍN 1,40 METROS - CORES DIVERSAS	mt	Circulo	60,000	21,9400	1.316,40
89	TECIDO HELANQUINHA LARGURA MÍNIMA 1,40 METROS CORES DIVERSAS	mt	Adina	40,000	10,8800	435,20
98	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	mt	Dohler	36,000	33,4900	1.205,64
101	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR AZUL MARINHO	UN	Acrilex	3,000	3,7900	11,37
102	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR BRANCO	UN	Acrilex	10,000	3,7900	37,90
103	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR LARANJA	UN	Acrilex	3,000	3,7900	11,37
104	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR PRETO	UN	Acrilex	3,000	3,7900	11,37
105	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR VERDE OLIVA	UN	Acrilex	3,000	3,7900	11,37
106	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR VERNELHO ESCARLATE	UN	Acrilex	3,000	3,7900	11,37
107	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37ML COR VINHO	UN	Acrilex	3,000	3,7900	11,37
110	TNT ESTAMPADO FLORAL	mt	NW	2,000	194,4400	388,88

Fornecedor: 4161 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APLIQUE FLOR DE PÉROLA LILI COM 5 PONTAS 18MM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, IDEAL PARA CUSTOMIZAR ROUPAS, BIJUTERIA E CUIAS. PACOTE DE 500GR.	Pct	ladeira	5,000	67,9900	339,95
8	APLIQUE EM FORMATO DE LAÇO PÉROLA DE 30MM MATERIAL ABS RESISTENTE À LAVAGEM COM FUNDO RETO PARA COLAGEM.PACOTE DE 500GR.	Pct	LADEIRA	10,000	69,5500	695,50
10	APLIQUE FLOR RESINADA DE 28MM COM FUNDO PLANO PARA COLAGEM MATERIAL ABS RESISTENTE À LAVAGEM PACOTE DE 500GR.	Pct	LADEIRA	5,000	89,9900	449,95
21	BASE SELADORA 100ML	UN	ACRILEX	30,000	38,9700	1.169,10
22	BETUME DA JUDEIA	UN	ACRILEX	12,000	15,0600	180,72
25	CHATONS ROSAS PÉROLAS BRANCAS DE 12MM. PARA APLICAR EM BIJUTERIAS E ARTESANATOS. DE PLÁSTICO ABS - MATERIAL RESISTENTE A LAVAGEM ÚMIDA E A SECO.PACOTE DE 500GR. FRENTE LAPIADO COM BASE RETA.	Pct	LADEIRA	4,000	129,9900	519,96
46	FIBRA SILICONADA - PACOTE 1KG	UN	DOISM	3,000	32,3700	97,11
47	FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER KG PARA FAZER ENCHIMENTO EM BICHINHO DE PELÚCIA.	Kg	DOISM	3,000	29,5500	88,65
52	FITA CETIM 15MM X 10M - ESTAMPA NATALINA	RL	MERITÁ	10,000	4,2100	42,10
54	FITA DECORATIVA VERMELHA COM DETALHES DOURADO ,PARA LAÇO MIN 8CM ROLO MIN 10M.	UN	MERITÁ	5,000	18,6100	93,05
56	FLOR DE PÉROLA DE 2,5 CM (ABS Q503), COM BORDAS DOURADAS MATERIAL RESISTENTE A LAVAGEM ÚMIDA E À SECO. PACOTES DE 500GR.	Pct	LADEIRA	4,000	134,9900	539,96
69	MEIA PÉROLA EM FORMATO DE GOTA 8X13 CM , COM BASE RETA. MATERIAL ABS RESISTENTE À LAVAGEM. PACOTE DE 500GR.	Pct	LADEIRA	9,000	35,1000	315,90

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 17 de Maio de 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

APPROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	CNPJ: 08.415.939/0001-29	_____
BRAMBILLA & FREDA LTDA	CNPJ: 35.148.848/0001-47	_____
CARLOS ENRIQUE LUSSANI	CNPJ: 19.941.698/0001-78	_____
LEANDRO STRINGARI	CNPJ: 21.681.063/0001-20	_____
LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 48.637.198/0001-45	_____
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	CNPJ: 11.234.029/0001-54	_____